

SERVIDOR EFETIVO

O servidor que por motivo de doença tenha atestado médico do qual necessitará ficar mais de 3 dias sem trabalhar em um mesmo mês precisará passar por perícia médica para requerer a LTS - Licença para Tratamento de Saúde.

É o perito que determinará quanto tempo o servidor ficará em repouso.

Com a pandemia a perícia é feita de modo digital. Os documentos devem ser enviados em até 48h para o e-mail: crh.ceres@udesc.br.

Fique atento ao seguinte:

- Os documentos anexados devem estar legíveis/nítidos. - Nos documentos anexados deverão estar, além dos atestados, as receitas e laudo de exames. Imagens dos exames geralmente ficam distorcidas e sem validade.
- No atestado médico deve constar nome, diagnóstico/CID, tempo de afastamento estimado para a recuperação, data de emissão, nome completo do profissional de saúde, o número do CRM, CRO ou CRP, e assinatura.
- Sobre CIDs, há dois que o SIGRH não aceita sozinho, e sempre deve ser acompanhado de outro: Z54.0 (convalescença após cirurgia) e Z76.3 (pessoa em boa saúde acompanhando pessoa doente). Em ambos os casos é necessário CID específico, que caracterize a enfermidade/o diagnóstico.

PROFESSOR SUBSTITUTO

O professor substituto também poderá entrar com pedido de Licença para Tratamento de Saúde - LTS, no entanto existem algumas diferenças, com relação aos servidores efetivos, para que a licença seja solicitada:

- Atestados médicos com apenas 1 (um) dia não haverá necessidade de realização de Perícia Médica;
- Atestados médicos com mais de 1 (um) dia no mês, até o limite de 15 (quinze) dias, deverá ser avaliado apenas pelo Órgão Médico Oficial do Estado (Perícia Médica);
- Atestados médicos superiores a 15 (quinze) dias no mês, o agente público deverá realizar perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado e pela Agência de Previdência Social do INSS;

Com a pandemia a perícia é feita de modo digital. Os documentos devem ser enviados em até 48h para o e-mail: crh.ceres@udesc.br.

Fique atento ao seguinte:

- Os documentos anexados devem estar legíveis/nítidos. - Nos documentos anexados deverão estar, além dos atestados, as receitas e laudo de exames. Imagens dos exames geralmente ficam distorcidas e sem validade.
- No atestado médico deve constar nome, diagnóstico/CID, tempo de afastamento estimado para a recuperação, data de emissão, nome completo do profissional de saúde, o número do CRM, CRO ou CRP, e assinatura.
- Sobre CIDs, há dois que o SIGRH não aceita sozinho, e sempre deve ser acompanhado de outro: Z54.0 (convalescença após cirurgia) e Z76.3 (pessoa em boa saúde acompanhando pessoa doente). Em ambos os casos é necessário CID específico, que caracterize a enfermidade/o diagnóstico.